

### **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57.270-000

#### LEI Nº 595- B

## DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre denominação de obra pública e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL: faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica denominada Academia de Saúde João José da Silva (João Canário), a nova obra em construção, no Distrito Riachão, destinada a atenção à saúde dos moradores da citada região.
  - Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: Era o homenageado uma das ilustres pessoas e grande reserva moral daquela localidade.

Também ocupou o cargo de Secretário Municipal de Cultura, foi um grande exemplo de esposo, pai, que construiu uma família com muita dignidade enobrecendo assim a sociedade Junqueirense, não obstante o ciclo de amigos que também construiu, trazendo a frente o brio da harmonia e da paz. Foi, por fim, um grande legado de honestidade, respeito e dignidade.

É, pois, justa a homenagem póstuma por parte desta Casa, a um cidadão que está a merecer a gratidão do povo da sua região, a quem ele tanto serviu.

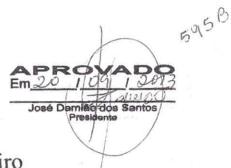
Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro - AL, 26 de Setembro de 2013.

Prefeito

A Lei 595-B/13 foi promulgada, publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração aos 26 de Setembro de 2013.

Secretário Municipal de Administração





Estado de Alagoas Câmara Municipal de Junqueiro C.G.C. 24.183.642/0001-31

## PROJETO DE LEI Nº. 16/2013.

Dispõe sobre denominação de obra pública e contém outras providências.

# A Câmara Municipal de Junqueiro decreta:

Art. 1º. Fica denominada de Academia de Saúde João José da Silva (João Canário), a nova obra em construção, no Distrito Riachão, destinada a atenção à saúde dos moradores da citada região.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°: Revogam-se às disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: Era o homenageado uma das ilustres pessoas e grande

reserva moral daquela localidade.

Também foi um grande exemplo de esposo, pai, que construiu uma família com muita dignidade enobrecendo assim a sociedade junqueirense, não obstante o ciclo de amigos que também construiu, trazendo a frente o brio da harmonia e da paz. Foi, por fim, um grande legado de honestidade, respeito e dignidade.

É, pois, justa a homenagem póstuma por parte desta Casa, a um cidadão que está a merecer a gratidão do povo da sua região, a quem ele

tanto serviu..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Junqueiro, em 20 de <u>setembro</u> de 2013

Dionízio Procópio dos Santos

Vereador